DECRETO Nº 2.645 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.791/2018, ESTABELECENDO VALORES A SEREM REPASSADOS EM FUNÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.791 de 28 de setembro de 2018, que criou o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para ser repassado diretamente às Unidades Executoras, em conformidade com o artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº 1.791/2018, visando a implementação e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino o seguinte valor:

I. R$ 18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos) por aluno/ano;

Art. 2º. Em conformidade com o artigo 1º, §1º da Lei Municipal nº 1.791/2018, o número de alunos de cada unidade escolar para fins de cálculo dos valores a serem repassados será o constante dos dados extraídos da Secretaria Escolar Digital – SED.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.593/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 07 de fevereiro de 2019.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

CINIRA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos